



Câmara dos Vereadores do Município de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PE.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PE**, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para fornecimento de poltronas presidente giratórias com relevo com costura, espaldar alto com madeira compensada anatômica de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em PVC. Base giratória com relax em nylon, com regulagem de altura a gás, braços fixos injetados, destinadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PE**.

1.1) Local: Sede da Câmara Municipal de São João, situada a Av. Coronel João Fernandes, nº 133 Centro – São João/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 01 (Um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Secretaria da Câmara Municipal e Controle Interno.



Câmara dos Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

1.4) Justificativa: A aquisição se dá em função das necessidades serem urgentes e o orçamento estar de acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância da aquisição e no intuito de sempre melhor atender a Câmara Municipal.

2) MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João/PE. A Câmara já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas a aquisição, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Empresa/Pessoa Física	CNPJ/CPF	Valor Total Anual
Orçamento 01	PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA	05.065.380/0001-66	21.120,00
Orçamento 02	ERLÂNIA VIEIRA DA SILVA - ME.	21.162.778/0001-77	21.500,00
Orçamento 03	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	17.238.558/0001-02	20.900,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camarasj@hotmail.com

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 04/08/2022 até às 13h do dia 08/08/2022. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração



Câmara dos Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

São João, 03 de agosto de 2022.

ADRIELLY SOUZA SILVA
Presidente da CPL